

O DISCURSO DO TERRORISMO NO PÓS-SEGUNDA GUERRA MUNDIAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA DITADURA MILITAR DA ARGENTINA (1976 – 1983)

Heloísa Cristina Ribeiro¹

*La operación cóndor invadiendo mi nido
Perdono pero nunca olvido, oye
Aquí se respira lucha
(Latinoamérica - Calle 13)*

Resumo

A Ditadura Militar da Argentina deixou diversas marcas em sua sociedade. Respaldo pelo discurso da ameaça comunista e pelo suposto terrorismo de esquerda, o golpe foi deflagrado em março de 1976; iniciou-se aí um período que ficou conhecido como “Terrorismo de Estado” que se prolongou até 1983. Tendo em vista essas duas narrativas completamente opostas que se relacionam com a palavra “terrorismo”, o presente artigo aplica a Teoria Crítica das Relações Internacionais buscando-se a resposta: existia o terrorismo revolucionário ou o terrorismo de Estado? É possível que tenha existido os dois? E a pergunta mais importante: o que é o Terrorismo? Trata-se, portanto, de um jogo de perguntas e respostas, fazendo uso uma categoria – terrorismo – e um discurso que ora é aplicado por um lado, ora por outro.

Palavras-chave: Ditadura Militar da Argentina, Terrorismo, Estado de Exceção, Pós-Estruturalismo, Guerra Fria.

Abstract

The Military Dictatorship in Argentina left several marks in its society. Under the speech of the communist threat and by supposed left-wing terrorism, the coup d'état took place in March of 1976; after this, it has started a period that is known as “State Terrorism” that has ended only in 1983. In view of these two completely opposite narratives that are related to the word "terrorism", this article applies the Critical Theory of International Relations seeking the answer: was there revolutionary terrorism or state terrorism? Is it possible that the two have existed? And the most important question: What is Terrorism? It is, therefore, a question-and-answer game, using a category - terrorism - and a speech that is sometimes applied to one side or the other.

Keywords: Military Dictatorship of Argentina, Terrorism, State of Exception, Post-Structuralism, Cold War.

¹ Universidade Federal do ABC. E-mail: heloisaarib@gmail.com

Introdução

A Ditadura Militar da Argentina de 1976 possui relações com momentos anteriores da política interna do país. Nesse sentido, o país estava sofrendo, desde a década de 1930, com crises políticas e econômicas constantes; isso resultou em diversas intervenções diretas dos militares na Política do país e em sua democracia. Assim, entre a década de 1930 e 1983 a Argentina teve 14 presidentes militares. Cavarozzi (2006) aponta que essa tradição conferia aos militares um poder de veto, isto é, intervinham apenas quando julgavam necessário.

Frente a esse cenário de instabilidade política e econômica a Pauta da Segurança Nacional, que surgiu com a Doutrina Monroe nos Estados Unidos da América (EUA), ganha força na “guerra oculta” de combate ao comunismo em escala global, pautando-se no princípio da defesa dos valores ocidentais e cristãos. Juntamente a isso, as Forças Armadas passam a ser vistas como a esperança para o futuro, pois se acreditava que era necessário disciplinar o próprio Estado e os agentes subversivos sociais. E, ao extremo, era necessário modificar o sistema das relações sociais.

O discurso estadunidense combinado com o medo das elites latino-americanas da “ameaça comunista”, figurada pelo governo socialista cubano na América Caribenha, deu respaldo ideológico para a insurgência de diversos governos militares na América Latina. Assim, entre a década de 1950 e 1980, 13 dos 20 países latino-americanos experienciaram governos ditatoriais e/ou militares. Em Março de 1976, na Argentina, a Junta Militar, composta por uma aliança de Comandantes Gerais do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, deflagrou o golpe sobre o governo de Isabel Martínez de Perón (1974 – 1976) – que governava o país após a morte de seu marido, Juan Domingo Perón.

O presente artigo se divide em três blocos principais: primeiramente, se discutirá o conceito de terrorismo, a forma com que ele aparece no documento dos presidentes americanos e uma análise comparativa com a tese Terrorismo de Estado de Pacual (1997); na segunda, apresentará a teoria de Agamben (2004) e a de Mbembe (2016); e na última parte, se realizará uma discussão teórica aplicando o pós-estruturalismo das Relações Internacionais. Metodologicamente, faz-se uso de bibliografias históricas, políticas e documentos primários americanos publicados a partir de 2016 acerca da relação dos governos americanos e argentinos entre 1976 e 1983.

Terrorismo de Estado ou Terrorismo de esquerda?

O que é terrorismo?

O terror – como aponta Mbembe (2016) e Carrapiço (2005) – aparece pela primeira vez na historiografia Ocidental moderna fazendo referência à Revolução Francesa e ao período jacobino, em que houve a disseminação sistêmica do medo na sociedade. Entretanto, ao longo da história, o termo foi empregado para denominar diferentes situações; isso faz com que as análises envolvendo a temática do terrorismo sejam mais complicadas de serem aplicadas. Diniz (2002) se esforça, nesse sentido, a produzir uma definição que não seja nem genérica, nem específica:

terrorismo como sendo o emprego do terror contra um determinado público, cuja meta é induzir (e não compelir nem dissuadir) num outro público (que pode, mas não precisa, coincidir com o primeiro) um determinado comportamento cujo resultado esperado é alterar a relação de forças em favor do ator que emprega o terrorismo, permitindo-lhe no futuro alcançar seu objetivo político — qualquer que este seja (DINIZ, 2002, p. 13).

Embora sua definição seja interessante, as argumentações nos trazem elementos mais que são mais frutíferos para o presente artigo. Diniz (2002) busca a gênese do conceito e ao tratar das definições tradicionais; essas, por sua vez, ainda circunscrevem o fenômeno do terrorismo na área jurídica, o que, para o autor, é um erro, visto que algo que não é terrorismo, pode se tornar a partir de uma simples mudança nas leis. Dessa forma, o autor trata o terrorismo como um fenômeno social. Assim, Diniz (2002), define que o terrorismo não é apenas o emprego ou a ameaça de emprego da força física, mas é necessário que ele esteja relacionado a uma característica vital: que essa força física ou a ameaça dela seja aplicada de forma indiscriminatória. Dessa forma, o autor continua sua argumentação e afirma que o efeito do ato terrorista é muito maior do que a destruição causada, pois no ato terrorista é o efeito psicológico que importa.

Diniz (2002) traz elementos importantes para a temática aqui trabalhada, entretanto, ele escreve pensando no terrorismo contemporâneo o que, por sua vez, não se encaixa no tema, visto que este possui uma característica vital: a transnacionalização. Essa discussão, entretanto, não poderá ser estendida aqui devido sua complexidade.

Outra autora que trabalha o tema do terrorismo é a Carrapiço (2005)² que, por outro lado, aceita uma definição mais abrangente em que o terrorismo é entendido como um “ato de violência exercido sobre inocentes e, portanto, eticamente errado” (p. 129). Assim, fica claro

² Embora a autora escreva acerca da ação da União Europeia frente ao terrorismo, a parte utilizada no presente artigo é denominada “A Subjetividade do Conceito de Terrorismo” e se trata de uma análise histórica e conceitual.

que de forma geral os autores concordam em alguns pontos principais: a primeira menção de terror remonta à Revolução Francesa e o período do terror; o terrorismo é um ato político e social; o efeito psicológico é a variável mais importante; terrorismo não respeita a ética dos conflitos armados tradicionais – como uma guerra entre Estados ou uma guerra civil; e, por último, o terrorismo é aplicado, também, sobre inocentes.

Em relação ao caso da Argentina, Eva e Ramos (2017) apontam que o termo aparece em quatro momentos distintos da história do país, entretanto nos interessam apenas dois: num primeiro momento, ele aparece relacionado à subversão e o movimento anarquista, bem como a escola contrarrevolucionária dos EUA que fundamentará uma luta contra a subversão que se estende de 1960 a 1983; e num segundo momento, o terrorismo de Estado surge – em meados da década de 80 – para denominar os aparatos repressivos e atividades criminais e sistêmicas empreendidas pelo Estado durante o período militar. O presente artigo trabalhará com esses dois primeiros momentos apontados por Eva e Ramos (2017) e não buscará uma definição exata e fechada de “terrorismo”, de fato, é na própria indefinição do termo que se baseará a discussão.

Terrorismo revolucionário, Segurança Nacional e a Operação Condor

O Estado de Exceção da Argentina (1976-1983) foi inaugurado sob o discurso da Segurança Nacional numa luta constante contra a subversão e o inimigo vermelho, isto é, contra todas as formas políticas ligadas a supostas pautas de esquerda e ao comunismo. Inclusive, nos documentos americanos, a palavra terrorismo, subversão e “*leftist*” aparecerem associadas e/ou pertencentes à mesma categoria de pessoas. Caveiro (2013) afirma que nos anos 1970 surgiram diversos movimentos armados latino-americanos que enfatizavam a luta armada como meio para criar condições revolucionárias. Entretanto, como defende a autora, essa ideia de considerar a política como uma questão de força remonta aos sucessivos golpes vividos desde 1930 e os processos repressivos experienciados durante a história da Argentina.

Assim, em 1970 “muitas vozes, inclusive de políticos, intelectuais e artistas, levantaram-se para reivindicar a violência, dentro e fora da Argentina” (CAVEIRO, 2013, p. 29), entretanto, a autora aponta que mesmo que houvessem alguns militantes armados, os cantos entoados pela juventude de 18 a 25 anos da Juventude Peronista em 1973 - “sim, sim, senhores, sou terrorista; sim, sim, senhores, de coração” - não o era cantado por terroristas, e sim apenas por uma juventude militante. Contudo, como aponta a autora, a o uso da força e da violência como uma forma de atingir o poder vinha sendo utilizada na sociedade argentina desde a década de 1930, em episódios como os sucessivos golpes militares, o fuzilamento e

bombardamento de civis em uma concentração peronista na Praça de Maio, o cancelamento da democracia em 1955 e 1973 (outros golpes que ocorreram na história argentina), fizeram com que a guerrilha acreditasse que oferecia uma revolta à violência que já estava instaurada na formação social do país.

Entre 1970 e 1974, a guerrilha tendia a selecionar alvos para as ações armadas, e posteriormente, o valor apelativo da violência multiplicou o seu peso político, o que fez com que a própria violência se tornasse a política vigente. Caveiro (2013) aponta alguns fatores que levaram o movimento de guerrilheiros à sua corrosão: os Montoneros, grupo guerrilheiro peronista, foi se afastando da luta popular (uma de suas bases), de forma que se viam distanciados do movimento Peronista mais amplo e passaram a ocupar um espaço isolado na arena política e social da Argentina; a falta de participação dos militantes na tomada de decisão do movimento; o silenciamento do dissenso e o autoritarismo das direções (CAVEIRO, 2013, p. 30). À data do golpe, os movimentos de guerrilheiros já se mostravam abruptamente enfraquecido: de um lado, devido à essa fragmentação interna e distanciamento das camadas populares; de outro, por práticas repressivas que vinham sendo empregadas pelas Forças Armadas já em 1974 e 1975, e foram ampliadas e disseminadas de forma sistêmica após o golpe de 1976. Dentro desse modelo repressivo pré-golpe, as ações públicas da Aliança Anticomunista da Argentina (ou *Triple A*) foram instaurando uma escalada violenta e agressiva na sociedade, de modo que a violência (entre alas da esquerda e da direita) passou a atingir estratos sociais que se encontravam fora do movimento peronista.

A Ditadura Militar da Argentina, como afirma Eva e Ramos (2017), se firmou a partir de uma conjuração de elementos, sendo eles: as práticas repressivas das Forças Armadas contra o movimento dos trabalhadores; a persecução ideológica à Resistência Peronista de 1955; as práticas e experiências do Exército Francês na guerra da Indochina e da Argélia, especialmente a luta contra guerrilha interna, e a guerra contrarrevolucionária lançada pelos EUA. Assim, o enquadramento de terrorista denominava aquelas pessoas que tinham participação política sendo comunistas ou não, e que colocavam sob ameaça os valores econômicos, religiosos, morais e valorativos do ocidente. Trata-se, portanto, da definição de um inimigo ideológico que colocava em risco as próprias bases da sociedade argentina; este inimigo poderia atuar tanto internamente quanto externamente ao espaço territorial argentino.

Devido essa posição difusa do inimigo que poderia estar em qualquer lugar, a qualquer hora e ser qualquer pessoa, era necessário uma reformulação das práticas repressivas do governo argentino – por mais que esse já havia experiência em reprimir movimentos e organizações políticas. A noção de Guerra Contrarrevolucionária foi utilizada pela França na

Guerra da Indochina e da Argélia, era uma nova forma de combate que visava suprimir e aniquilar as guerrilhas fazendo uso de métodos de tortura, de inteligência, de assassinatos clandestinos, de tarefa de infiltrações e campanhas psicológicas (ROSTICA, 2018). Assim, trata-se de uma nova forma de guerra que não se via incluída no Direito Internacional.

Rostica (2018) afirma que o perigo da Guerra Revolucionária fazia com que as Forças Armadas vissem a população como um campo de batalha em que as fronteiras passaram de geográficas a ideológicas:

Ellos [asesores franceses y sus discípulos argentinos] interpretaban que la población no era el fin, sino el medio, y que su conquista, incluso la de sus “mentes”, era una etapa indispensable. La población toda se transformó en un enemigo potencial o enemigo interno, pues el enemigo se escondía en la población y se mimetizaba con ella. Por ende, la ampliación de la inteligencia, la comunidad informativa y los interrogatorios pasaron a ser instrumentos fundamentales para obtener información de la población y las operaciones psicológicas prácticamente elementales (ROSTICA, 2018, p. 181).

O Golpe foi, portanto, justificado na necessidade do controle da população, bem como de proteção aos valores ocidentais. Os documentos de presidentes americanos em relação à Argentina nos trazem alguns pontos interessantes. Jimmy Carter, presidente conhecido por ter instrumentalizado e ter sido porta-voz de uma Política de Direitos Humanos, assume em 1977 e passa a pressionar os países do Cone Sul por melhorias na questão de Direitos Humanos; as respostas da Argentina, no entanto, são negativas. Nelas afirma-se que o governo argentino precisava se preocupar com a questão do terrorismo e da subversão antes de se preocupar com os Direitos Humanos; que o golpe aconteceu tendo em vista a proteção dos valores ocidentais, cristãos e capitalistas; que há uma guerra interna na Argentina; e muitas vezes, o governo argentino afirma que os EUA abandonaram essa luta ao inimigo vermelho.

Dentro do “inimigo vermelho”, os documentos fazem referência à outros termos como “subversivos”, “comunistas”, “revolucionários”, “esquerdistas”, “guerrilheiros” “oposição política”. Essa terminologia difusa confirma a afirmação de Rostica (2018) de que “Toda persona cabía dentro de esta definición de enemigo, pues el resto de la población quedaba en una situación de enemigo potencial, si es que se la consideraba “conquistada o sometida” (ROSTICA, 2018, p. 183).

A Operação Condor surgiu, nesse cenário, como uma ação articulada entre as ditaduras militares do Cone Sul para descobrir e agir contra ações subversivas ou de terroristas de esquerda. Um relatório acerca dessa operação, datado em 09 de maio de 1977, afirma que

The basic mission of Condor teams to be sent overseas reportedly was “to liquidate” top-level terrorists leaders. Non-terrorists also were reportedly candidates for assassinations; Uruguayan opposition politician Wilson Ferreira, if he should travel to Europe, and some leaders of Amnesty Internacional was mentioned as targets. [...]Another proposal under study included the collection of material on the membership, location, and political activities of human rights groups in order to identify and expose their socialist and Marxists connections. Similar data reportedly aim to be collected on church and third-world groups.[...]Evidence, although not conclusive, indicates that cooperation among security forces in the Southern Cone extends beyond legal methods. (Memorandum da CIA, 9 de maio de 1977).

É possível afirmar, portanto, que existiam alguns atos terroristas na Argentina praticados pelas Guerrilhas, mas a forma com que isso foi instrumentalizado pelos orquestradores do golpe não corresponde à realidade, como veremos na próxima seção.

Terrorismo de Estado, práticas de tortura, desaparecidos, eliminação

A tese principal a ser usada aqui foi produzida por Pacual (1997) e pela Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas (CONADEP). A primeira tese articula o conceito de terrorismo vindo do Estado, através da disseminação sistêmica de práticas de tortura e desaparecimentos que até hoje ressoam socialmente e psicologicamente na sociedade argentina. A CONADEP articula nesse mesmo sentido afirmando que foi produzida uma guerra suja do Estado contra a população civil. Pacual (1997) apresenta alguns números importantes: 340 centros de detenção clandestinos, relatoria da OEA com 5580 denúncias de sequestros forçados, 8960 sequestros forçados estimados pela CONADEP, e até 1976, 90% dos advogados de Direitos Humanos tinham desaparecido.

A CONADEP reconhece que havia um terrorismo de esquerda na sociedade argentina antes do Golpe de 1976, no entanto, afirma que “a los delitos de los terroristas, las Fuerzas Armadas respondieron con un terrorismo infinitamente peor que el combatido, porque desde el 24 de marzo de 1976 contaron con el poderío y la impunidad del Estado absoluto, secuestrando, torturando y asesinando a miles de seres humanos.” (CONADEP, 1984, p. 2). Pacual (1997) afirma que o terror instaurado pela Ditadura era mascarado por uma imagem de paz: não houve fuzilamentos em público, a polícia não andava ostensivamente armada, não havia toque de recolher, entre outras medidas de caráter repressivo. Isso tornava mais assustador o caso de desaparecimentos, visto que a população civil não compreendia, e não possui informações para onde seus parentes, vizinhos, amigos, etc., tinham sido levados; e/ou por quem eles tinham sido levados, visto que os oficiais não usavam uniformes e nem carros oficiais. Inclusive, o museu da memória ESMA – que funcionou como um centro clandestino

de detenções, tortura e assassinatos – afirma que grande parte dos detidos chegava ao local por meio de uma ambulância para não chamar atenção da população.

Desde o momento de serem presos até serem assassinados, os detidos eram vestidos com um capuz que tinha como objetivo causar despersonalização e fazer com que ela perdesse a noção do mundo externo. Além disso, detidos passavam por sessões de tortura, estupro, tortura psicológica e eram confinados em locais mal iluminados e apertados. As mulheres grávidas eram as únicas que ficavam em um local mais razoável, mas logo após o nascimento dos seus filhos, estes eram levados para o sistema de adoção de modo a certificarem que a criança ia ser criada por pais que eram a favor da ditadura ou que não possuíam inclinações subversivas. Os assassinatos, por sua vez, se davam ou por tortura, fuzilamento ou até mesmo lançando pessoas ainda vivas de aviões; os corpos eram enterrados em vala comum no cemitérios públicos como indigentes (PACUAL, 1997).

Caveiro (2013) aponta que as Forças Armadas, nesse sentido, colocavam em prática um *poder desaparecedor*, em que

*O desaparecimento*³ não é eufemismo, e sim uma alusão literal: uma pessoa que a partir de um determinado momento *desaparece*, se esfuma, sem que sobre registro de sua vida ou de sua morte. *Não há corpo da vítima de delito*. Podem existir testemunhas do sequestro e suposições do posterior assassinato, mas não um corpo material que dê testemunho do acontecido (CAVEIRO, 2013, p. 39).

Essa atmosfera em que a população não conseguia ter informações de detidos, de pessoas que desapareceram e/ou que foram sequestradas, causou um enorme impacto na sociedade argentina. Ao mesmo tempo em que surgiram movimentos que buscavam seus filhos e/ou netos – à citar Mães da Praça de Maio e Avós da Praça de Maio - os impactos eram sentidos de forma silenciosa; por exemplo: as pessoas podiam ouvir os gritos vindos das sessões de tortura realizadas no ESMA, pois este se encontrava na zona urbana de Buenos Aires, como aponta o museu que é localizado nesse centro de detenções; Marcelo Barballo, de 12 anos, sofreu um ataque cardíaco em 1982 e havia sofrido o trauma, em 1976, de ver seus pais e familiares serem detidos e torturados; e casos de crianças que cometeram suicídio depois de serem detidos junto aos pais. Esse processo traumático de (dês)informação, detidos-desaparecidos, política de esquecimento e extermínio da população promovido por um aparato jurídico e burocrático das Forças Armadas veio à tona e até hoje causa impactos na sociedade Argentina, à exemplificar, ainda existem mães que procuram seus filhos ou procuram pelo menos informações do que aconteceu.

³ Destaques feitos pela autora.

Caveiro (2013) discursa também sobre a diferença da violência antes do golpe e após 1976. Nesse sentido, a autora afirma que através do governo militar o desaparecimento e os campos de concentração/extermínio deixaram de ser formas de repressão e se tornaram a modalidade repressiva do poder, isto é, passou a ser sistêmica, centralizada e de todo racional. Além dessas práticas, ao final do período militar todos os arquivos, informações, processos, entre outros documentos, foram queimados pelos militares numa verdadeira empreitada de destruição de provas e encobrimento de evidências. As memórias, portanto, foram contadas pelos sobreviventes e por uma reconstituição histórica do período. Os documentos americanos apresentam, em 1977, que o governo argentino tinha noção da quantidade de desaparecidos, das prisões sem o devido processo legal, da suspensão do direito do habeas corpus, dos sequestros, das práticas ilegais de tortura e da suspensão do direito de exílio.

Necropolítica e o Estado de Exceção

O estado de exceção definido por Agamben (2004) seria o paradigma de governo dos Estados modernos, inclusive dos democráticos. O autor busca trazer uma definição clara do que seria o estado de exceção, seus moldes e suas motivações, visto que na trajetória acadêmica esse conceito se mostra ora como interior aparato jurídico legal, ora como uma forma política. Para efeito deste artigo, no entanto, não serão contempladas as discussões trazidas pelo autor, mas sim, serão trabalhadas algumas ideias e conceitos que podem ser usadas para o presente estudo de caso.

A dificuldade em situar o estado de exceção ou no campo político ou jurídico é estendida à dificuldade em limitá-lo, isto é, muitas vezes a exceção é vista como uma emergência necessária a fim de preservar a ordem político-jurídica presente. Todavia, isso não garante que o estado de exceção se limite a um espaço-tempo delimitado; inclusive, o autor afirma que “as medidas excepcionais, que se justificam como sendo para a defesa da constituição democrática, são aquelas que levam a sua ruína” (AGAMBEN, 2004, p. 20). Assim, uma democracia protegida não é uma democracia, e que o paradigma da exceção enquanto uma ditadura constitucional – isto é, como uma defesa da ordem democrática – funciona como uma fase de transição que leva à instauração de um regime totalitário

Dentro da exceção, é importante ressaltar, a ordem jurídica é suprimida no intuito de, paradoxalmente, mantê-la. Torna-se, portanto, um espaço anômico em que o está em jogo é uma força de lei – imposta com novas normas e com a supressão do sistema democrático como ele é entendido – sem lei. Assim, o totalitarismo moderno pode ser entendido como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a

eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político. (AGAMBEN, 2004, p. 13).

Essa noção de guerra civil legal é atrelada ao conceito desenvolvido por Mbembe (2016) acerca da Necropolítica. Se apoiando no conceito Foucaultiano de biopoder⁴, como aponta o próprio autor, Mbembe (2016) define que a expressão máxima da soberania é o direito de escolher quem morre ou quem vive. Assim, “minha preocupação é com aquelas formas de soberania cujo projeto central não é a luta pela autonomia, mas ‘a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações’” (MBEMBE, 2017, p. 125).

O autor, então, relaciona o biopoder a outros dois conceitos: o estado de exceção e o estado de sítio. Assim, ele se propõe a analisar como as relações de inimizades e o estado de exceção tornam-se “a base normativa do direito de matar. Em tais instâncias, o poder (e não necessariamente o poder estatal) continuamente se refere e apela à exceção, emergência e a uma noção ficcional do inimigo” (MBEMBE, 2016, p. 128). Esse direito de matar é justificado na ideiação do inimigo de tal que ele se torne um perigo absoluto ou mortal, em que apenas sua eliminação possa tornar possível a vida e a segurança da população. O autor complementa, ainda, que o estado de sítio é uma instituição militar que não diferencia o inimigo interno e externo, e subjugua aos militares locais a decisão, com base em suas próprias vontades e fundamentos, de quando e como alguém deve morrer.

Nota-se, portanto, que essas teorias conversam diretamente com o que foi apresentado na primeira parte do presente artigo. Se utilizando da discursiva da emergência e da exceção, no intuito de manter a ordem democrática – e Ocidental – em vigor, os militares criam um vácuo de lei, em que a lei – constitucional – não possua mais espaço, e as leis não previstas no direito positivado eram a que tinham verdadeira força. Esse vácuo criado pelo estado de exceção teve sua expressão máxima numa Necropolítica, em que cabia aos representantes do Estado decidir quem deveria viver ou morrer se baseando na inimizade à um inimigo ficcional: nesse caso em específico, o inimigo criado foi o ativista de esquerda e/ou comunista, que estava presente tanto no âmbito interno quanto externo. Assim, a operação Condor viria a mostrar essa quebra entre o interno e externo que Mbembe (2017) traz em sua argumentação, visto que, a operação atuava tanto na América do Sul – dentro dos países do Come Sul – quanto na Europa, como foi apresentado anteriormente.

⁴ Definido por Mbembe (2016) como: aquele domínio da vida sobre o qual o poder tomou o controle (Mbembe, 2017, p. 123)

Pós-Estruturalismo das Relações Internacionais e o Terrorismo

Essa sessão trabalhará a Teoria Pós-Estruturalista das Relações Internacionais (RI's) e a forma com que palavras e discursos possuem poder. Em especial, será aplicada essa teoria para o conceito de Terrorismo que, como vimos, não possui um significado definido e fechado, ocasionando diversas controversas. O Pós-Estruturalismo nas RI's busca uma análise alternativa que foge dos pressupostos racionalistas, materialista e positivista das teorias tradicionais das RI's; assim, o pós-estruturalismo busca driblar conceitos e ideias como a pré-determinação das identidades, interesses estáveis e a premissa do Interesse Nacional, por exemplo (RESENDE, 2010).

Para os pós-estruturalista é um erro acreditar numa visão fixa e monolítica do Interesse do Estado e a forma com que ele busca a sobrevivência, pois isso pressupõe que exista uma identidade nacional imutável; essas premissas, que são vistas nas teorias tradicionais, não abarcam como essas bases de teoria se formam (o interesse, identidade e até o mesmo Estado) de forma social e cultural nas sociedades, o que impossibilita a sua compreensão e, conseqüentemente, a análise de seus impactos. Para os autores pós-estruturalista, como aponta Resende (2010), os elementos culturais e linguísticos primeiramente criam representações para formulação de objetos, como os Estados, interesse, identidade, movimentos sociais, etc., e depois lhe atribuem uma característica que pode ser tanto positiva (democracia, cooperativo, pacífico, etc.), como negativos (hostil, agressivo, não-cooperativo, entre outros). Assim,

A crítica pós-moderna/pós-estruturalista se recusa a pressupor a existência a priori realidades, agentes e interesses, ou privilegiar determinados indivíduos ou coletividades como loci de significação. Ao invés disso, apontam para autonomia da linguagem na construção social da realidade e dão destaque às formas pelas quais estruturas, agentes e identidades são construídos dentro de práticas discursivas. (RESENDE, 2010, p. 73).

A intenção geral dos pós-estruturalistas não é buscar o entendimento e explicação da realidade material, mas responder como uma realidade é produzida e como ela possibilita a criação de estruturas, interesses e políticas. Para o presente caso, a teoria é de bastante uso. De um lado, podemos analisar que o golpe militar foi dado em prol do Interesse Nacional, mas o que seria isso? Este conceito, como é possível argumentar, foi criado para a manutenção do capitalismo e do interesse dos blocos de poder, onde forjou-se um interesse construído de forma intersubjetiva e no pressuposto de uma identidade fixa de Estado.

Por outro lado, referente à categoria do "Terrorismo", a prática discursiva da época atribuiu um significado negativo à um objeto, nesse caso, os movimentos sociais, a Guerrilha,

o comunismo e até mesmo o pensamento de esquerda (*leftish*). A grande questão é que o termo terrorismo já é imbricado, historicamente, de uma conotação extremamente negativa; a começar, ele é derivado da palavra terror (definida, no dicionário, como relacionada a um grande medo, pânico e pavor) e foi primeiramente empregado no período Jacobino, na Revolução Francesa. Nesse sentido, Diniz (2019) afirma que o termo “terrorismo” é utilizado para desqualificar politicamente adversário, como um termo depreciativo; Carrapiço (2005) afirma ainda que “caracterizar um grupo como sendo terrorista é, independentemente das suas ações, criar uma determinada imagem dele junto do público em geral” (CARRAPIÇO, 2005, p. 128).

Portanto, ao utilizar o termo terrorismo, os militares argentinos conseguiram deslegitimar e desqualificar o adversário, que iam de movimentos armados a civis, de forma a criar na opinião pública que existia um perigo às bases da identidade, da sociedade e do Interesse Nacional da Argentina, que colocava em voga a própria existência do Estado argentino. Assim, pode-se legitimar o Golpe fazendo uso de uma categoria que, como foi apresentado, não possui uma definição e pode significar diversas coisas, que são atreladas a concepções negativas.

Dessa forma, a literatura posterior ao período Militar se apossou do termo terrorismo para determinar a ação do Estado, visto que o aparato político-jurídico-repressivo criado foi capaz de aterrorizar a população e que deve ser lembrado como algo a não se repetir, ou seja, se apoiou na linguagem e na produção de significado dada à movimentos sociais pré-Golpe de 1976 como uma forma de emancipação e produção de memória em sua redemocratização e julgamento de atos ilegais de lesa humanidade. Portanto, a terminologia “terrorismo de Estado” demonstra a memória e a justiça (simbólica) da sociedade argentina.

Conclusão

O Estado de Exceção da Argentina conseguiu disseminar o terror na sociedade, mesmo que respaldado pela discursiva de acabar com o terror de esquerda ou com o pensamento de esquerda. Se utilizando da bibliografia de Mbembe (2019) e Agamben (2004) é possível afirmar que a Ditadura da Argentina empreendeu uma verdadeira Necropolítica, pois escolhia aqueles que deviam viver ou morrer na sociedade e se utilizou do Estado de Exceção, em que através de aparatos e justificativas políticas, abdicou do Estado de Direito e dos devidos processos legais, chegando a promover atividades ilegais, por conta de uma suposta “emergência” para lidar com as guerrilhas e a militarização da sociedade. Isso resultou em traumas e consequências irreparáveis na sociedade argentina que podem ser

sentidas até hoje. No intuito de construir a memória e justiça após o período repressivo, bibliografias criaram a definição de “Terrorismo de Estado” para lembrar aquilo que não deve ser repetido.

Esse cenário pode ser analisado à luz da teoria pós-estruturalistas das Relações Internacionais, pois articula a cultura e a linguística na definição de um inimigo que deve ser dizimado, à dizer, os comunistas, guerrilheiros e os “*leftish*”. Os documentos americanos ajudam neste trabalho, pois eles conseguem fornecer a visão do período militar e como eles justificavam seus atos, além de fornecerem documentos primários de análise.

Referências Bibliográficas

AGAMBEN, G. **Estado de exceção**. 2. Ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

CARRAPIÇO, H. As fragilidades da União Europeia face ao terrorismo. **Revista de Relações Internacionais**, Lisboa, n. 6, p. 127-129, 2005.

CAVAROZZI, M. **Autoritarismo y democracia (1955 – 2006)**. 1ª Ed. – Buenos Aires, Ariel, 2006.

CAVEIRO, P. **Poder e Desaparecimento**. São Paulo: Boitempo, 2013.

CONADEP. **Nunca Más**. Argentina: Ed. Eudeba, 1984.

Documentos Americanos dos governos de Gerald Ford (1976) e Jimmy Carter (1977). Disponível em: <https://icontherecord.tumblr.com/>. Acesso em: 20 de março de 2018.

DINIZ, E. **Compreendendo o fenômeno do terrorismo**. 3º Encontro Nacional da ABCP – Associação Brasileira de Ciência Política, 2002. Disponível em: <https://ciberativismoeguerrea.files.wordpress.com/2016/09/diniz-do-o-fenomeno-doterrorismo.pdf>. Acesso em: 08 de abril de 2019.

EVA, M.; RAMOS, A. M. Una etnografía itinerante sobre el terrorismo en Argentina: paradas, trayectorias y disputas. **Antipoda: Revista de Antropología e Arqueología. Bogotá**, n.29, p.123-129, 2017.

MBEMBE, A. Necropolítica. **Revista Arte & Ensaio**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993>. Acesso em: 19 fev 2019.

PACUAL, A.. **Terrorismo de Estado: a argentina de 1976 a 1983**. 1997. 210 f. Tese de Doutorado – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1997.

RESENDE, E. **A crítica pós-moderna/pós-estruturalista nas relações internacionais**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2010.

ROSTICA, J. La transnacionalización de ideas: La escuela contrasubversiva de Argentina a Guatemala. **Diálogos rev. electr. hist**, San Pedro, v. 19, n. 2, p. 170-197, Dez. 2018. Disponível em http://www.scielo.sa.cr/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1409469X2018000200170&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 de abril de 2019.